

# CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO/SP  
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

1 ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
2 SÃO SEBASTIÃO.

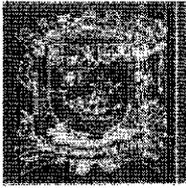
3 **Data: 19 de Junho de 2018.**

4 Reuniram se na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano – SEDES os membros do  
5 CMAS pela **Sociedade Civil – Entidades de Assistência Social**: **APAE S.S**: Rita de Cássia do  
6 Nascimento Simioni, **Instituto Verdescola**: Luciana Candido Gomes; **FACULTI**: Lourdes Augusta  
7 do Nascimento de Paula, **Lar Vicentino**: Ana Carolina Dombrady Bento, **CCTI POLVO**: Maria  
8 Evelina Pereira Faria, **ASPS**: Janaína Vicente Borges // **Trabalhadores Sociais**: Maria Fabiana  
9 Soarez Rangel; pelo **Poder Público Municipal – SEDES**: Eliane Silvestre, Rozaura Rigotti Ivo,  
10 Elisete Dias da Conceição e Janio Alves Batista, **SEDUC**: Teresinha Aparecida Filgueiras e Flavia  
11 Raquel de Moraes Silva, **SEFAZ**: Maria Sílvia M.M. Aguiar Flores Tarcha. Às 14h, foi iniciada a  
12 reunião na ordem regimental.

13 **A) Leitura da Ata da 21ª Reunião Ordinária** – aprovada por unanimidade. **Leitura da Ata da 22ª**  
14 **Reunião Extraordinária** – A Conselheira Rita de Cássia apontou que a Comissão de Controle  
15 Social do Programa Bolsa Família/PBF, tem em sua composição um representante da SESAU que  
16 não tem comparecido às reuniões, o que vai prejudicar o trabalho a ser feito pela comissão e  
17 sugere que a Resolução referente a composição seja suspensa até que se contate a SESAU, via  
18 ofício, para decidir a questão da sua representação. Todos os presentes concordaram com a  
19 proposta e a Ata foi aprovada por unanimidade.

20 **B) Ordem do Dia**

21 **1. Leitura e estudo da Lei de criação do CMAS e do seu Regimento Interno.** A Presidente  
22 Eliane Silvestre disponibiliza cópias a todos presentes da Lei Municipal nº 2.390/2016 que trata da  
23 criação do CMAS e do respectivo Regimento Interno, lembrando que, a partir deste estudo conjunto  
24 poderão ser tiradas todas as dúvidas e propostas alterações nos dois documentos com vistas a  
25 posteriores atualizações. Durante a leitura da Lei, artigo por artigo, foram feitas intervenções e  
26 propostas, conforme segue. **(1) Capítulo II, artigo 4º, item h)** informações relativas aos recursos  
27 repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de  
28 Assistência Social, inscritas no CMAS ou não – a Conselheira Rosaura propõe a retirada do trecho  
29 “inscritas no CMAS ou não” por considerar que a redação pode provocar um duplo entendimento e,  
30 após algumas discussões, ficou decidido que o trecho indicado deverá ser suprimido. **(2) Capítulo**  
31 **IV, artigo 10, parágrafo único** – Conselheira Rozaura pede para a Conselheira Maria Sílvia  
32 verificar se o número da dotação orçamentária que consta no parágrafo ainda é o mesmo e se há  
33 necessidade dele constar no corpo da lei. **(3) Capítulo VIII, artigo 21** – A gestão financeira de  
34 recursos do FMAS será feita pela Secretaria Municipal da Fazenda sob orientação do órgão gestor  
35 de Assistência Social do Município – Conselheira Rosaura argumenta que hoje é obrigatório que o  
36 gestor da Assistência Social seja o ordenador de despesa, cabendo à Secretaria da Fazenda  
37 administrar os recursos, portanto, o correto seria “sob a definição do órgão gestor...”, a Conselheira  
38 Rita de Cássia diz que a questão orçamentária de destinação de uso e recurso sempre foi do órgão  
39 gestor e a Conselheira Maria Sílvia esclarece que a Secretaria da Fazenda faz a parte contábil e  
40 que esta orientação é bem clara para todos. Após algumas considerações foi decidido que será  
41 feita uma consulta à SAJUR sobre a possibilidade de mudança do termo “orientação” para  
42 “definição. **(4) Capítulo VIII, artigo 22, inciso VI** – Auxílios, subvenções, contribuições,  
43 transferências, entre outros, bem como as receitas resultantes de convênios e ajustes nacionais e  
44 internacionais – Conselheira Rosaura diz que o “convênio” na Política de Assistência Social,  
45 conforme foi passado na capacitação, não existe mais e que dentro da Lei Federal 13.019, são  
46 contemplados os “termos de colaboração e de fomento”, a Conselheira Rita de Cássia argumenta  
47 que entre entes públicos a relação ainda é de convênio, inclusive internacional, portanto deve ser  
48 mantido com a inclusão das novas designações trazidas pela Lei 13.019, com o que todos  
49 concordaram. **(5) Capítulo VIII, artigo 22, parágrafo 2º** - O repasse de recursos para entidades e  
50 organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio  
51 do FMAS, mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação



# CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO/SP  
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

52 vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo  
53 CMAS – Conselheira Rita de Cássia diz que por se tratar da relação entre Poder Público e Entidade  
54 de Assistência Social, neste parágrafo a palavra convênio deve ser substituída por “termo de  
55 colaboração” e “termo de fomento”. **(6) Capítulo III, artigo 6º** - Os membros efetivos e suplentes do  
56 CMAS serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal – Conselheira Maria Evelina pergunta se  
57 um Regimento pode mudar uma lei, uma vez que o CCTI POLVO no primeiro decreto constava  
58 como membro titular e depois passou para suplente por força do Regimento e de reunião do  
59 Conselho. Conselheira Rita de Cássia explica que a lei não mudou, nem a representatividade da  
60 Sociedade Civil que é feita por Trabalhadores Sociais, Usuários da Assistência, Entidades Sociais e  
61 Organizações da Assistência Social devidamente inscritas no CMAS, sendo que a mesma categoria  
62 representativa são as Entidades pois houve uma mudança na Lei Federal nesta questão da  
63 representatividade, que não é mais por segmento. Esclarece ainda que quando foi feita a primeira  
64 proposta de mudança da lei em 2010, não aceita pela administração, o CMAS fez uma consulta  
65 para o Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS que mandou orientações para adequações a  
66 serem feitas, tanto na lei quanto na Resolução para inscrição das entidades. Presidente Eliane  
67 Silvestre ressalta que, posteriormente, para compor essa forma de categoria houve uma reunião  
68 com as organizações já pensando nesta proposta da lei, portanto, nada foi feito aleatoriamente.  
69 Terminada a leitura da Lei e discussões pertinentes, ficou decidido que serão feitas consultas à  
70 SAJUR sobre todas as propostas de alterações para evitar problemas futuros. Ainda sobre a Lei a  
71 Conselheira Rita de Cássia pontua duas questões que não estão sendo observadas pela SEDES e  
72 pelo Executivo, a primeira é sobre o cadastro das Entidades no CNEAS (Art. 17, inciso VII) que  
73 continua desatualizado causando prejuízos para as entidades, e a outra é sobre o encaminhamento  
74 da proposta orçamentária da Assistência Social para o Conselho (Art. 17, inciso IV), sendo que está  
75 havendo uma Audiência Pública para apresentação e discussão da LDO, o Conselho não tomou  
76 conhecimento e nem sabe como ficará a questão orçamentária para o próximo ano. Quanto ao  
77 Regimento Interno foi decidido que, em função do horário, não seria feita a leitura em reunião e os  
78 Conselheiros fariam individualmente, anotando as dúvidas e sugestões para discussão posterior.  
79 Sobre este item da pauta a Plenária decidiu que o CMAS enviará dois ofícios para a SEDES, um  
80 referente a atualização do Cadastro CNEAS e outro solicitando a proposta orçamentária 2019 da  
81 Assistência Social, ambos com prazo para providências.

82 **2. Discussão sobre a Resolução de Inscrição no CMAS.** Sobre este item da pauta, a Plenária  
83 decidiu que: (1) todas as atuais solicitações de inscrição aguardarão a nova Resolução, uma vez  
84 que a atual não atende as novas diretrizes do CNAS e legislações correspondentes; (2) será  
85 formado um Grupo de Trabalho específico para a elaboração do novo documento. Quanto ao GT se  
86 apresentaram as Conselheiras Eliane Silvestre, Rita de Cássia, Ana Carolina e Teresinha e  
87 marcada a primeira reunião para dia 28/06, às 9h30 na SEDES.

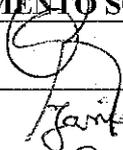
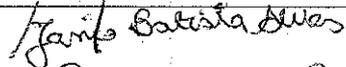
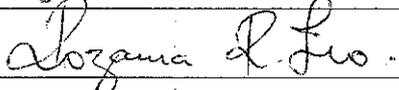
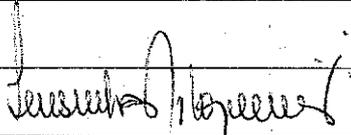
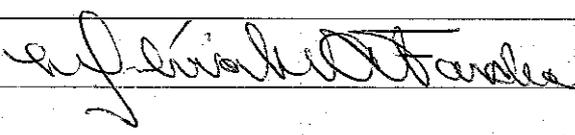
88 **3. Expedientes.** Foram apresentadas as Resoluções nº 01, 02, 03, 04 de 2018 para conhecimento  
89 dos Conselheiros e posterior publicação no site do Conselho. Quanto a Resolução nº 05/2018 ficará  
90 suspensa até definição da SESAU sobre sua representação. Conselheira Rita de Cássia levanta  
91 novamente a questão da numeração sequencial das atas de reuniões Ordinárias e Extraordinárias  
92 e propõe que seja dada continuidade nas atas Ordinárias e recomece nas Atas Extraordinárias –  
93 proposta aprovada que será consubstanciada em Resolução. A Conselheira Rozaura informa sobre  
94 a vídeo conferência que será realizada pelo CONSEAS dia 02 de julho, das 8h30 às 13h, com o  
95 tema Identidade e Gestão dos Conselhos Municipais de Assistência Social, para a qual deverá ser  
96 feita inscrição e que poderá ser acompanhada na própria SEDES. As Conselheiras Rita de Cássia  
97 e Maria Sílvia falam da proposta do CMDCA para elaborar o diagnóstico sobre a situação da  
98 infância e da adolescência no Município e já adiantam que todos os Conselhos terão participação  
99 no processo de coleta de dados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente Eliane Silvestre dá por  
100 encerrada a reunião; às 16h50; é lavrada a presente ata, que foi por mim, Glaucia Marques,  
101 Secretária Executiva do CMAS redigida e assinada pelos membros do Conselho.

102 **São Sebastião 19 de Junho de 2018.**



# CMAS SS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SÃO SEBASTIÃO/SP  
Instituído pela Lei 2390 de 29 de junho de 2016

<b>GOVERNO/PODER PÚBLICO MUNICIPAL</b>	
<b>SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
Eliane Silvestre (Titular)	   
Janio Alves Batista (Suplente)	
Rozaura Rigotti Ivo (Titular)	
Ester Moreira da Silva (suplente)	
Rita Elizabeth P.R.S. Angelo (Titular)	
Elisete Dias da Conceição (Suplente)	
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
Margarete M Carvalho (Titular)	
Bruno Cesar Silva Santos (Suplente)	
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>	
Flávia Raquel de Moraes Silva (Titular)	
Cláudio César Prado (Suplente)	
Teresinha Aparecida Filgueiras (titular)	
Leandro Basso (Suplente)	
<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>	
Rogéria de Oliveira Freitas (Titular)	
Maria Silvia M.M. Aguiar Flores Tarcha (Suplente)	
<b>SOCIEDADE CIVIL</b>	
<b>Trabalhadores Sociais</b>	
Maria Fabiana Soares Rangel (Titular)	
Sueli Hatsue Koide (Suplente)	
<b>Usuários do SUAS</b>	
Gabriela Janda Quintana Tavares (Titular)	
Karla Aline de Moraes Santos (Suplente)	
Lucélia Adriana da Silva (Titular)	

103  
104